

# **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010**

## **RELATÓRIO DE DESTAQUES A EMENDAS**

### **1.1 - DESTAQUES DE EMENDAS COM VOTO DO RELATOR (Ordenados por Autor do Destaque)**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Alexandre Silveira

**DESTAQUE :** 363

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                       |                                 |                    |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970001           |
| <b>Programa:</b>                  | 1127 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP                      |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 8988 - Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                               | <b>Produto:</b>                 | Unidade aparelhada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 4,25               |

Observação:

**Autor:** Alexandre Silveira

**DESTAQUE :** 365

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                               |                                 |                          |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970002                 |
| <b>Programa:</b>                  | 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI                                                                                                                                 |                                 |                          |
| <b>Ação:</b>                      | 00CA - Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Civis, Agentes Penitenciários, Guardas-Municipais, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros |                                 |                          |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                       | <b>Produto:</b>                 | Profissional qualificado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                                                                                                                                               | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                        |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Alexandre Silveira**

**DESTAQUE :** 367

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                   |                                 |                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                       | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970003                    |
| <b>Programa:</b>                  | 8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo |                                 |                             |
| <b>Ação:</b>                      | 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional            |                                 |                             |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                           | <b>Produto:</b>                 | Criança/adolescente/jovem b |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 7500                        |

Observação:

**Autor: Alexandre Silveira**

**DESTAQUE :** 369

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970004     |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada |                                 |              |
| <b>Ação:</b>                      | 8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 |                                 |              |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | SAMU apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Alexandre Silveira

**DESTAQUE :** 372

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                       |                                 |                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970005                |
| <b>Programa:</b>                  | 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI         |                                 |                         |
| <b>Ação:</b>                      | 8858 - Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública |                                 |                         |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                               | <b>Produto:</b>                 | Profissional capacitado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 10000                   |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Assis do Couto

**DESTAQUE :** 335

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 19630006 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 32       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação e CNE, ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Assis do Couto

**DESTAQUE :** 337

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 19630007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 34       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação em alternância da agricultura familiar ou, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Assis do Couto

**DESTAQUE :** 338

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                           |                                 |          |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|----------|
| <b>Autor:</b>                     | Assis do Couto                            | <b>Nº Emenda:</b>               | 19630003 |
| <b>Programa:</b>                  | 1116 - Crédito Fundiário                  |                                 |          |
| <b>Ação:</b>                      | 2272 - Gestão e Administração do Programa |                                 |          |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | -                                         | <b>Produto:</b>                 | -        |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 13000000                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0        |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 245

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 20500021 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      | 8        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 246

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 20500020 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      | 8        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 247

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 20500019 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                             | <b>Item:</b>      | 8        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 248

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 20500018 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                             | <b>Item:</b>      | 8        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 249

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 20500008 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      | 2        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 250

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 20500007 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      | 2        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 251

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 20500032 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 7º O Anexo a que se refere o § 1º deste artigo conterá os recursos mínimos necessários ao atendimento da recomposição do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS/MS e a equiparação salarial dos atuais servidores com o novo cargo a ser preenchido por concurso público. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 252

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 20500031 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 21       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    | VIII     |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, mesmo que licenciado, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 258

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 20500030 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 39       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 5o. A União ou os seus órgãos concedentes proporcionarão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos municípios com até 25.000 habitantes, com redução da burocracia na concessão, acompanhamento e na prestação de contas, relativamente aos recursos transferidos nos termos desta subseção, para valores de até R\$ 100.000,00. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 259

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                   |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b> | 20500029 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | §2º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 260

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 20500027 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 4        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 261

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 20500023 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 262

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 20500022 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 13       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária para 2010, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei no 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2009, acrescido de 15% (quinze por cento), podendo o excedente constituir Reserva de Contingência a que se refere este artigo. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 263

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 20500017 |
| <b>Capítulo:</b>       | VII                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 93       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2010, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter termo final de vigência dentro da legislatura em vigor. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 264

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 20500016 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 266

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 20500015 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 268

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 20500014 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 269

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 20500013 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 272

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 20500012 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | V - ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 274

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 20500011 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | V - ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 276

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                              |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                      | <b>Nº Emenda:</b> | 20500010 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                           | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                              | <b>Artigo:</b>    | 7        |
| <b>Parágrafo:</b>      | 4                                            | <b>Inciso:</b>    | V        |
| <b>Alínea:</b>         |                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | VI - Emendas Parlamentares e de Bancada - 5. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 289

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                              |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 20500009 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                          | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 72       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                              | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | IV - constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 e 5. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 290

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 20500006 |
| <b>Capítulo:</b>       | VII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 93       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 3o. Os projetos de Lei ou Medidas Prvisórias que concedam renúncia de receitas referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas deverão ser acompanhadas de quadros de estimativa do montante de sua renúncia para compensação aos Estados e Municípios quando da apuração do FPE e FPM. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 291

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                      |                                 |                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Augusto Botelho                                                                      | <b>Nº Emenda:</b>               | 20500005       |
| <b>Programa:</b>                  | 0643 - Calha Norte                                                                   |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 1211 - Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 20                                                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,4            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 292

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                  |                                 |                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Augusto Botelho                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 20500004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1456 - Vetor Logístico Amazônico                                                                 |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7242 - Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                               | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 5                 |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 293

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                    |                                 |                     |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Augusto Botelho                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 20500003            |
| <b>Programa:</b>                  | 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto                           |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 7L49 - Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                            | <b>Produto:</b>                 | Família beneficiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15000                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 4000                |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 294

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                     |                                 |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Augusto Botelho                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 20500002          |
| <b>Programa:</b>                  | 0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada                                                      |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 101A - Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Projeto executado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 30                                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 20                |

Observação:

**Autor:** Augusto Botelho

**DESTAQUE :** 295

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                             |                                 |                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Augusto Botelho                                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 20500001       |
| <b>Programa:</b>                  | 1456 - Vetor Logístico Amazônico                                            |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 206Z - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                          | <b>Produto:</b>                 | Trecho mantido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 300                                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 50             |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Cícero Lucena

**DESTAQUE :** 191

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                           |                                 |                |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Marconi Perillo                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 32870001       |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                              |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 205L - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Estado de Goiás |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                        | <b>Produto:</b>                 | Trecho mantido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 45                                                                        | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 15             |

Observação:

**Autor:** Cícero Lucena

**DESTAQUE :** 192

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Marconi Perillo                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 32870002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1457 - Vetor Logístico Centro-Norte                                     |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7M59 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                      | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 400                                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 2                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Cícero Lucena

**DESTAQUE :** 193

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Marconi Perillo                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 32870004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                 | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 200                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,29              |

Observação:

**Autor:** Cícero Lucena

**DESTAQUE :** 194

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                 |                                 |                    |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Marconi Perillo                                                                 | <b>Nº Emenda:</b>               | 32870005           |
| <b>Programa:</b>                  | 0663 - Segurança Pública nas Rodovias Federais                                  |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 4526 - Operações Especiais de Combate ao Crime nas Estradas e Rodovias Federais |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                         | <b>Produto:</b>                 | Operação realizada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 8                                                                               | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                  |

Observação:

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Cícero Lucena

**DESTAQUE :** 385

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 60080008 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 110. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado na internet, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para obras rodoviárias e serviços a elas associados, e, para todas as demais obras e serviços, iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal. |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Claudio Cajado**

**DESTAQUE :** 25

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                              |                          |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Autor:                     | Paes de Lira                                                                 | Nº Emenda:               | 26210004           |
| Programa:                  | 1127 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP                             |                          |                    |
| Ação:                      | 8994 - Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais |                          |                    |
| Unidade de Medida:         | % de execução física                                                         | Produto:                 | Sistema implantado |
| Meta Solicitada na Emenda: |                                                                              | Meta Aprovada na Emenda: | 0                  |

Observação:

**Autor: Claudio Cajado**

**DESTAQUE :** 26

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                            |                          |                 |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Paes de Lira                                                               | Nº Emenda:               | 26210002        |
| Programa:                  | 0661 - Aprimoramento da Execução Penal                                     |                          |                 |
| Ação:                      | 8914 - Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                    | Produto:                 | Vaga contratada |
| Meta Solicitada na Emenda: |                                                                            | Meta Aprovada na Emenda: | 0               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 27

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                                |                                 |                         |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Paes de Lira                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 26210003                |
| <b>Programa:</b>                  | 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI                                                                                                                                  |                                 |                         |
| <b>Ação:</b>                      | 20B6 - Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Cíveis, Agentes Penitenciários, Guardas-Municipais, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros |                                 |                         |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                        | <b>Produto:</b>                 | Profissional capacitado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 200000                                                                                                                                                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1000                    |

Observação:

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 28

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                  |                                 |                    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Paes de Lira                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 26210001           |
| <b>Programa:</b>                  | 0073 - Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes                                          |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 8787 - Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - PAIR |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                          | <b>Produto:</b>                 | Município atendido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 10                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 29

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                       |                                 |                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Paes de Lira                                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 26210005                |
| <b>Programa:</b>                  | 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI         |                                 |                         |
| <b>Ação:</b>                      | 8858 - Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública |                                 |                         |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                               | <b>Produto:</b>                 | Profissional capacitado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 10000                   |

Observação:

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 30

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                  |                                 |                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Eduardo Sciarra                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 19670001       |
| <b>Programa:</b>                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                            |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 7K15 - Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR) |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                             | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 8                                                                | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 169

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUBSTITUTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b> | 31660014 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, bem como a meta de resultado nominal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 170

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 31660016 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 3º As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (um décimo por cento), em relação ao estimado para 2009. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 171

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 31660022 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 172

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 31660023 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo:</b>    | 32       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 173

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 31660024 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 34       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    | III      |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; |                   |          |

**Observação:**

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 174

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 31660010 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 69. Após 31 de dezembro de 2009, enquanto o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 não for sancionado pelo Presidente da República, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:<br>I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;<br>II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;<br>III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993.<br>IV - ações de prevenção a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil;<br>V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos; |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 175

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b> | 31660008 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 8º No âmbito de cada ministério, a portaria que regulamentar decreto a que se refere o § 7º deste artigo deverá especificar, no prazo de 10 dias após a edição do respectivo decreto, as programações objetos de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminadas por órgão orçamentário, unidade orçamentária e subtítulo. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 198

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 31660019 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 21       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 3º A despesa empenhada no exercício de 2010 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2009. |                   |          |

Observação:

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Claudio Cajado

**DESTAQUE :** 379

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 10710086 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 110. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado na internet, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para obras rodoviárias e serviços a elas associados, e, para todas as demais obras e serviços, iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal. |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Darcísio Perondi

**DESTAQUE :** 215

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                        |                                 |                 |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Mendes Ribeiro Filho                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 36640001        |
| <b>Programa:</b>                  | 1107 - Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 4925 - Elaboração de Planos de Recursos Hídricos       |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                | <b>Produto:</b>                 | Plano elaborado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

**Autor:** Darcísio Perondi

**DESTAQUE :** 216

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                        |                                 |                 |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Mendes Ribeiro Filho                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 36640003        |
| <b>Programa:</b>                  | 1107 - Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 4925 - Elaboração de Planos de Recursos Hídricos       |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                | <b>Produto:</b>                 | Plano elaborado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Eduardo Valverde

**DESTAQUE :** 154

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 11700006 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Eduardo Valverde

**DESTAQUE :** 155

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 11700007 |
| <b>Capítulo:</b>       | VIII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    | 97       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 9º No caso de projetos de grande vulto, como estabelecido no Inciso I do art. 10 da Lei nº 11.653, de 07/04/2008 (Plano Plurianual de Atividades de 2008-2011- PPA 2008-2011), a Medida Cautelar adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a comissão a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, que por sua vez terá que deliberar em até 5 (cinco) dias úteis a respeito da matéria. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Eduardo Valverde

**DESTAQUE :** 156

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 11700008 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | §7º o Anexo a que se refere o §1º deste artigo conterá os recursos mínimos necessários ao atendimento da recomposição do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS/MS e a equiparação salarial dos atuais servidores com o novo cargo a ser preenchido por concurso público. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Eduardo Valverde

**DESTAQUE :** 158

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                               |                                 |                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Eduardo Valverde                                              | <b>Nº Emenda:</b>               | 11700005            |
| <b>Programa:</b>                  | 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional    |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                       | <b>Produto:</b>                 | Instituição apoiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                   |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 159

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                 |                          |                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Eduardo Valverde                                                                | Nº Emenda:               | 11700004        |
| Programa:                  | 0508 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos |                          |                 |
| Ação:                      | 2B07 - Fomento a Projetos de Conservação, Uso e Recuperação da Biodiversidade   |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                         | Produto:                 | Projeto apoiado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 100                                                                             | Meta Aprovada na Emenda: | 0               |

Observação:

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 160

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                    |                          |                         |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Autor:                     | Eduardo Valverde                                                   | Nº Emenda:               | 11700002                |
| Programa:                  | 1342 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca                        |                          |                         |
| Ação:                      | 10B5 - Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira |                          |                         |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                            | Produto:                 | Infra-estrutura apoiada |
| Meta Solicitada na Emenda: | 280                                                                | Meta Aprovada na Emenda: | 3,85                    |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 161

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                |                          |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Autor:                     | Eduardo Valverde                                                                               | Nº Emenda:               | 11700001           |
| Programa:                  | 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto                                                       |                          |                    |
| Ação:                      | 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes |                          |                    |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                                        | Produto:                 | Município atendido |
| Meta Solicitada na Emenda: | 52                                                                                             | Meta Aprovada na Emenda: | 25                 |

Observação:

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 162

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                |                          |                |
|----------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Autor:                     | Eduardo Valverde                               | Nº Emenda:               | 11700003       |
| Programa:                  | 1456 - Vetor Logístico Amazônico               |                          |                |
| Ação:                      | 7M89 - Construção do Porto de Porto Velho (RO) |                          |                |
| Unidade de Medida:         | % de execução física                           | Produto:                 | Obra executada |
| Meta Solicitada na Emenda: | 25                                             | Meta Aprovada na Emenda: | 4,5            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 163

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                      |                                 |                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada de Rondonia                                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 71230001       |
| <b>Programa:</b>                  | 0643 - Calha Norte                                                                   |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 1211 - Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 400                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 6              |

Observação:

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 164

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                     |                                 |                    |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada de Rondonia                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b>               | 71230002           |
| <b>Programa:</b>                  | 1456 - Vetor Logístico Amazônico                                                                                                                                    |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 113Y - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                                                  | <b>Produto:</b>                 | Trecho pavimentado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 200                                                                                                                                                                 | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 15                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 165

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                     |                                 |                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada de Rondonia                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b>               | 71230004        |
| <b>Programa:</b>                  | 1020 - Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA                                              |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 0506 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                             | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 400                                                                                                                 | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 100             |

Observação:

**Autor: Eduardo Valverde**

**DESTAQUE :** 166

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada de Rondonia                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 71230005          |
| <b>Programa:</b>                  | 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                 | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 18,5              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Francisco Rodrigues

**DESTAQUE :** 157

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 19160025 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 25       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 25a. O Projeto de Lei Orçamentária de 2010 deverá contemplar nas programações, para os grupos de natureza de despesa 3, 4 e 5, do órgão Ministério da Defesa, pelo menos, recursos equivalentes aos da Lei Orçamentária de 2009 acrescidos de 50%. |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Geraldo Resende**

**DESTAQUE :** 210

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                        |                          |                |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Autor:                     | Geraldo Resende                                                                        | Nº Emenda:               | 14450001       |
| Programa:                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                  |                          |                |
| Ação:                      | 202D - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul |                          |                |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                     | Produto:                 | Trecho mantido |
| Meta Solicitada na Emenda: | 100                                                                                    | Meta Aprovada na Emenda: | 10             |

Observação:

**Autor: Geraldo Resende**

**DESTAQUE :** 211

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                 |                          |                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Geraldo Resende                                                                 | Nº Emenda:               | 14450002        |
| Programa:                  | 9989 - Mobilidade Urbana                                                        |                          |                 |
| Ação:                      | 10SS - Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                         | Produto:                 | Projeto apoiado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 150                                                                             | Meta Aprovada na Emenda: | 1,57            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Geraldo Resende**

**DESTAQUE :** 212

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                              |                          |                   |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Autor:                     | Geraldo Resende                                                                              | Nº Emenda:               | 14450003          |
| Programa:                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                        |                          |                   |
| Ação:                      | 7N48 - Construção da Ferrovia Cascavel/PR - Maracajú/MS - Dourados/MS - na EF-484 - Nacional |                          |                   |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                           | Produto:                 | Trecho construído |
| Meta Solicitada na Emenda: | 157                                                                                          | Meta Aprovada na Emenda: | 0,77              |

Observação:

**Autor: Geraldo Resende**

**DESTAQUE :** 213

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                      |                          |                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Autor:                     | Geraldo Resende                                                                      | Nº Emenda:               | 14450004           |
| Programa:                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                |                          |                    |
| Ação:                      | 10MG - Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul |                          |                    |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                   | Produto:                 | Trecho pavimentado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 100                                                                                  | Meta Aprovada na Emenda: | 1,81               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Geraldo Resende

**DESTAQUE :** 214

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                          |                                 |                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Geraldo Resende                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 14450005         |
| <b>Programa:</b>                  | 1073 - Brasil Universitário                              |                                 |                  |
| <b>Ação:</b>                      | 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais |                                 |                  |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                  | <b>Produto:</b>                 | Entidade apoiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 20                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 8,73             |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Gonzaga Patriota

**DESTAQUE :** 352

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 25530011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | II - bosas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamneto de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa Educacional Tutorial - PET; |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Hugo Leal

**DESTAQUE :** 227

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                               |                                 |                    |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Rio de Janeiro                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 71200005           |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                                                                                  |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 7N27 - Construção de Trechos Rodoviários - Ligação do Corredor Via Light/RJ-081, com a BR-116 e com o Corredor T5, em Madureira - No Estado do Rio de Janeiro |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                                            | <b>Produto:</b>                 | Trecho pavimentado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 10                 |

Observação:

**Autor:** Hugo Leal

**DESTAQUE :** 228

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                               |                                 |                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Rio de Janeiro                                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 71200003       |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                  |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 7G71 - Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba do Sul na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                          | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 20             |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Hugo Leal

**DESTAQUE :** 229

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                     |                                 |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Rio de Janeiro                                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 71200002          |
| <b>Programa:</b>                  | 9989 - Mobilidade Urbana                                                                                                            |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7H24 - Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Trecho Rio de Janeiro - Nitérói - São Gonçalo |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Trecho implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 4                 |

Observação:

**Autor:** Hugo Leal

**DESTAQUE :** 230

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                        |                                 |                 |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Rio de Janeiro                                                                              | <b>Nº Emenda:</b>               | 71200001        |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                           |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7J96 - Adequação de Trecho Rodoviário - Mangaratiba - Parati - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                     | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 40                                                                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 20              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Humberto Souto**

**DESTAQUE :** 375

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                  |                          |                |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Autor:                     | Humberto Souto                                                   | Nº Emenda:               | 13630001       |
| Programa:                  | 0515 - Infra-Estrutura Hídrica                                   |                          |                |
| Ação:                      | 5308 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais |                          |                |
| Unidade de Medida:         | % de execução física                                             | Produto:                 | Obra executada |
| Meta Solicitada na Emenda: | 30                                                               | Meta Aprovada na Emenda: | 0              |

Observação:

**Autor: Humberto Souto**

**DESTAQUE :** 376

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                 |                          |                |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Autor:                     | Humberto Souto                                                                  | Nº Emenda:               | 13630005       |
| Programa:                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                    |                          |                |
| Ação:                      | 7G49 - Restauração de Trechos Rodoviários na BR-135 - no Estado de Minas Gerais |                          |                |
| Unidade de Medida:         | km                                                                              | Produto:                 | Trecho mantido |
| Meta Solicitada na Emenda: | 500                                                                             | Meta Aprovada na Emenda: | 0              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Humberto Souto**

**DESTAQUE :** 377

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                  |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Fernando Coruja                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 36540002        |
| <b>Programa:</b>                  | 1462 - Vetor Logístico Sul                                                                                       |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7N16 - Adequação de Trecho Rodoviário - Alfredo Wagner - Florianópolis - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                               | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 30                                                                                                               | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

**Autor: Humberto Souto**

**DESTAQUE :** 378

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                             |                                 |                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Fernando Coruja                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 36540003           |
| <b>Programa:</b>                  | 1462 - Vetor Logístico Sul                                                                                                                                  |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 10L4 - Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                                          | <b>Produto:</b>                 | Trecho pavimentado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 30                                                                                                                                                          | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                  |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Jerônimo Reis

**DESTAQUE :** 167

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                            |                                 |                     |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Jerônimo Reis                                                                                                              | <b>Nº Emenda:</b>               | 17040002            |
| <b>Programa:</b>                  | 1045 - Brasil com Todo Gás                                                                                                 |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 7141 - Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                                       | <b>Produto:</b>                 | Gasoduto implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                   |

Observação:

**Autor:** Jerônimo Reis

**DESTAQUE :** 195

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                                |                                 |                          |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970002                 |
| <b>Programa:</b>                  | 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI                                                                                                                                  |                                 |                          |
| <b>Ação:</b>                      | 00CA - Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Cíveis, Agentes Penitenciários, Guardas-Municipais, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros |                                 |                          |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                        | <b>Produto:</b>                 | Profissional qualificado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                                                                                                                                                | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                        |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Jerônimo Reis

**DESTAQUE :** 196

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                   |                                 |                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                       | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970003                    |
| <b>Programa:</b>                  | 8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo |                                 |                             |
| <b>Ação:</b>                      | 4377 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional            |                                 |                             |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                           | <b>Produto:</b>                 | Criança/adolescente/jovem b |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 7500                        |

Observação:

**Autor:** Jerônimo Reis

**DESTAQUE :** 197

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |              |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| <b>Autor:</b>                     | Major Fábio                                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 25970004     |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada |                                 |              |
| <b>Ação:</b>                      | 8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 |                                 |              |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | SAMU apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Jilmar Tatto**

**DESTAQUE :** 296

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                           |                                 |                     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | José Guimarães                                            | <b>Nº Emenda:</b>               | 24420004            |
| <b>Programa:</b>                  | 1049 - Acesso à Alimentação                               |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 11V1 - Construção de Cisternas para Armazenamento de Água |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                   | <b>Produto:</b>                 | Cisterna construída |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                           | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                   |

Observação:

**Autor: Jilmar Tatto**

**DESTAQUE :** 297

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                 |                                 |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | José Guimarães                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 24420003          |
| <b>Programa:</b>                  | 1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO                          |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7M43 - Adequação de Trecho Rodoviário Trecho Quixeramobim / Senador Pompeu - no Estado do Ceará |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 60                                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: João Dado**

**DESTAQUE :** 41

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo IV - Metas Fiscais

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 90410004 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 10       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI 2010 - Previsão dos Gastos Tributário - Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, I - Imposto de Importação, o seguinte item, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo IV.10:<br>10. Cadeiras de rodas (PL nº 2.472/2003)..... 135.304  |                   |          |
|                        | Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI - 2011, Previsão dos Gastos Tributário - Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, I - Imposto de Importação, o seguinte item, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo IV.10:<br>10. Cadeiras de rodas (PL nº 2.472/2003)..... 139.757 |                   |          |
|                        | Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI - 2012 - Previsão dos Gastos Tributário - Consolidação por Tipo de Tributo e                                                                                                                                                                                            |                   |          |

**Observação:**

**Autor: João Dado**

**DESTAQUE :** 42

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo IV - Metas Fiscais

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 90410005 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 10       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI 2010 - Previsão dos Gastos Tributários, Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, II - Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, II.b) Pessoa Jurídica, item 16 Entidades Sem Fins Lucrativos, 16.2 Isentas, o seguinte subitem, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo IV.10:<br>h) Cooperativas de crédito (PL nº 7512/2006).....5.844.506 |                   |          |
|                        | Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI - 2010 Previsão dos Gastos Tributários, Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, VII Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, 5 Entidades Sem Fins Lucrativos, 5.2 Isentas, a seguinte alínea:<br>g) Cooperativas de crédito (PL nº 7512/2006).....2.104.022                                                                                                           |                   |          |

**Observação:**

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: João Dado**

**DESTAQUE :** 43

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo IV - Metas Fiscais

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 90410006 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Dê-se a seguinte redação ao Quadro Consolidado do Anexo IV.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:<br>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC<br>Eventos□ Valor Previsto para 2010<br>(R\$ milhões)<br>Aumento de Receita Permanente□ 30.671<br>(-) Transferências Constitucionais □ 5.672<br><br>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)□ 24.999 |                   |          |

Observação:

**Autor: João Dado**

**DESTAQUE :** 44

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo IV - Metas Fiscais

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 90410014 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 10       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI 2010 - Previsão dos Gastos Tributários - Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, III - Imposto sobre Produtos Industrializados, III.a) Operações Internas, item 6 Setor Automobilístico, o seguinte subitem, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo IV.10:<br>6.3 veículos adquiridos por auditores-fiscais (PL nº 2614/2007).....165.000.000<br><br>Inclua-se no Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas, Quadro VI 2011 - Previsão dos Gastos Tributários - Consolidação por Tipo de Tributo e Modalidade de Gasto, III - Imposto sobre Produtos Industrializados, III.a) Operações Internas, item 6 Setor Automobilístico, o seguinte subitem, alterando-se, por consequência, os demais quadros do Anexo IV.10:<br>6.3 veículos adquiridos por auditores-fiscais (PL nº 2614/2007) 189 000 000 |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 45

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 90410013 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 7º O Anexo a que se refere o § 1º deste artigo conterà os recursos mínimos necessários ao atendimento da recomposição do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS/MS e a equiparação salarial dos atuais servidores com o novo cargo a ser preenchido por concurso público. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 46

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                               |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 90410015 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 7        |
| <b>Parágrafo:</b>      | 4                                                                             | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | IV - primária discricionária relativa a investimentos prioritários (PR 3); ou |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 47

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                  |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 90410016 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                  | <b>Inciso:</b>    | XXIII    |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXI - à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 48

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                        | <b>Nº Emenda:</b> | 90410019 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    | 15       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único. A proposta orçamentária não consignará mais de 20% da despesa fixada para a ação no "elemento de despesa 99 - a classificar". |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 49

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Nº Emenda:</b> | 90410021 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo:</b>    | 17       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 8º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.<br>§ 9º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Congresso Nacional. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 50

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 90410017 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    | XXIII    |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXIV - ao atendimento de despesas com tecnologia da informação, inclusive hardware, software e serviços; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 51

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 90410023 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     | II       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo:</b>    | 29       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>Art. 29. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, de responsabilidade de órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, deverão ser consignadas diretamente aos Tribunais que proferirem as decisões exequêndas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual e os débitos devidos por empresa estatal dependente.</p> <p>Parágrafo único. Caso o valor consignado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a complementação da dotação descentralizada, do qual dará conhecimento aos órgãos ou entidades descentralizadores.</p> |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 52

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                     |                                 |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Ademir Camilo                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b>               | 20750005          |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                        |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7114 - Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                  | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 53

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                   |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                           | <b>Nº Emenda:</b> | 21700006 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                   | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXIV - à implantação e funcionamento do Banco do Desenvolvimento do Centro-Oeste. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 54

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 21700007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Dê-se ao inciso II, do art. 69 do PL, a seguinte redação:<br><br>Art. 69. ....<br><br>II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 55

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                             |                                 |                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Damião Feliciano                            | <b>Nº Emenda:</b>               | 35300003            |
| <b>Programa:</b>                  | 1342 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 7618 - Implantação de Terminal Pesqueiro    |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                     | <b>Produto:</b>                 | Terminal implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                          | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                   |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 56

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                           |                                 |                              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Damião Feliciano                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 35300004                     |
| <b>Programa:</b>                  | 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil                   |                                 |                              |
| <b>Ação:</b>                      | 2688 - Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil |                                 |                              |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                   | <b>Produto:</b>                 | Criança e adolescente com si |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                           | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 57

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Davi Alves Silva Júnior                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 31740002        |
| <b>Programa:</b>                  | 1457 - Vetor Logístico Centro-Norte                                                                                                        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7N04 - Adequação de Acesso Rodoviário - Rotatória de Acesso à Davinópolis - No Município de Imperatriz - na BR-010 - no Estado do Maranhão |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                         | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 20                                                                                                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 58

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 31950001 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 18       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    | III      |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | III - decorrentes da implantação e funcionamento dos novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais, de novas varas e juizados especiais federais, criados pela Lei no 10.259, de 2001, de varas do trabalho, criadas pela Lei no 10.770, de 21 de novembro de 2003, e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei no 10.771, de 21 de novembro de 2003, bem como da estruturação do Conselho Nacional de Justiça e da Escola nacional de formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, criada pela Emenda Constitucional nº 45. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 59

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 31950002 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | II       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 26       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art.26. A Lei Orçamentária de 2010 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos uma das seguintes condições:<br><br>I - trânsito em julgado dos embargos à execução;<br>II - não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 60

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                           |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 31950003 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                           | <b>Artigo:</b>    | 120      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2o Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso III do art. 5o desta Lei. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 61

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 31950004 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                       | <b>Seção:</b>     | II       |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 29       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 3                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 62

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Nº Emenda:</b> | 16070001 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Inciso:</b>    | XXXI     |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Incluem-se novas alíneas ao inciso XXXI do ANEXO III (Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2010), com a seguinte redação:<br><br>e) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e estimativas para os exercícios de 2011 e 2012;<br>f) demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 110 desta Lei; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 63

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 16070002 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>§ 3º O cumprimento da meta de resultado primário de 2,15% do PIB, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social, será verificado a partir do confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no exercício de 2010, ressalvado o disposto no §4º.</p> <p>§ 4º Apurações do resultado primário referentes a períodos que não coincidam com o exercício financeiro considerarão a despesa liquidada e, quando abrangerem o mês de dezembro, a despesa inscrita em restos a pagar não processados.</p> <p>§ 5º A transição do critério de apuração atualmente utilizado para aquele previsto no § 3º, implicará a consideração, exclusivamente no exercício de 2010, das despesas pagas à conta de orçamentos de exercícios anteriores.</p> |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 64

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                  |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 16070005 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                  | <b>Inciso:</b>    | XXIII    |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXI - à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 65

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 16070007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    | 63       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 63. Os saldos dos créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre de 2009 serão transferidos para o exercício de 2010, em atendimento ao disposto no art. 167, § 2º, da Constituição. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 66

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 16070010 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 6º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Caixa Econômica Federal adotarão as providências necessárias à complementação do SINAPI com os dados e as informações constantes das tabelas de que trata o § 3º deste artigo. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 67

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 16070011 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 128      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 128. No final do exercício, será cancelada a nota de empenho para a qual não tiver sido celebrado o respectivo contrato, convênio ou instrumento congênere, ou não tiver sido verificada condição, prevista na legislação, que determine a obrigação de pagar.<br>Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à nota de empenho que substitui o instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 68

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                 |                                 |                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Manato                                                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 14130001        |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                    |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7J97 - Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 16                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 69

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                           |                                 |                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Manato                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 14130002        |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                                                              |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7M71 - Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) km 15,5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                        | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                                                                                                        | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 70

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                              |                                 |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Mário Heringer                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 14050004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                                                 |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7G16 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440 - no Estado de Minas Gerais |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                           | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                                                                                           | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 71

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                              |                                 |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Mário Heringer                                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 14050005          |
| <b>Programa:</b>                  | 0181 - Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão                 |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7L30 - Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Mariana - Minas Gerais |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                      | <b>Produto:</b>                 | Centro implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 72

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 13340001 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXIV - ao pagamento das vantagens instituídas pela Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, com a redação dada pelas Leis 11.360, de 19 de outubro de 2006, 11.663, de 24 de abril de 2008 e 11.757, de 28 de julho de 2008, aos militares inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar remanescentes do antigo Distrito Federal, para o cumprimento do § 2º do art. 65 da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 73

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 25320001 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Dê-se ao inciso II, do art. 69 do PL, a seguinte redação:<br>Art. 69 .....<br>II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;<br>..... |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 75

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nº Emenda:</b> | 12970010 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    | XXXII    |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXXI-A - demonstrativo, por área de governo, com a discriminação das principais metas sociais relativas a programas e ações, identificando os montantes financeiros e as respectivas metas físicas, quando disponíveis, observados nos exercícios de 2006 e 2007, programados para 2009 e propostos para 2010; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 76

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 12970011 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    | XXXII    |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | XXIII - a dívida líquida e bruta do governo geral e as necessidades de financiamento do setor público, acumuladas nos 12 meses encerrados em dezembro, de 2006 a 2008, e as estimativas para 2009 e 2010, em milhões de reais e em percentagem do Produto Interno Bruto, excluídas das estatísticas apuradas pelo Banco Central as empresas do Grupo Petrobras;ç |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 77

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                       |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 12970012 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                       | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                       | <b>Item:</b>      | 8        |
| <b>Texto proposto:</b> | 5. Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 78

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 12970025 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | ANEXO V<br>DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPEHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.<br><br>I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:<br><br><input type="checkbox"/> .....<br><br>62. Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997). |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 79

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 12970014 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 78       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 78. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2010, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2009, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive as despesas necessárias ao reajuste dos servidores civis da União em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, bem assim o disposto nos arts. 84, 85 e 86 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 80

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                   |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b> | 12970019 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | §2º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 81

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 12970021 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 4        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 82

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Nº Emenda:</b> | 12970022 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 7º O anexo a que se refere o §1º deste artigo conterà os recursos mínimos necessários ao atendimento da recomposição do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de auditoria do SUS - DENASUS/MS e a equiparação salarial dos atuais servidores com o novo cargo a ser preenchido por concurso público. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 83

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 12970023 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei ocorrerão com a meta de superávit primário para o setor público consolidado igual a zero. |                   |          |
|                        | § 1º Mantém-se o atendimento integral da programação relativa ao PPI                                                                                                                               |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 84

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 12970026 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 85

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 36660006 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | VI       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 51       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Texto Proposto I - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à taxa de variação real do PIB de 2008 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 86

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 24110002 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 87

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 24110003 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 108      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Modifique-se a seguir - § 1o As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, neste caso, devem constar no plano de trabalho e, portanto, serem deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 88

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 24110004 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 39       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Modifique-se o Art. 39º, conforme a seguir. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, sempre que a contrapartida for financeira. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 89

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 24110005 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 39       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>Art. 39. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.</p> <p>Leia-se como a seguir § 1º A contrapartida, que também possa ter valor econômico mensurável e não apenas, necessariamente orçamentária, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:</p> <p>I - no caso dos Municípios:</p> |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 90

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 25670006 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 36       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | e)ampliação de instalações físicas de entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive de assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 91

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 25670008 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | V - ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 92

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 25670009 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural; |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 93

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 25670010 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 94

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 25670011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | VI       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 51       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Texto Proposto I - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à taxa de variação real do PIB de 2008 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 95

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 25670007 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      | 2        |
| <b>Texto proposto:</b> | Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 96

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                     |                                 |                  |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Sueli Vidigal                                                       | <b>Nº Emenda:</b>               | 24930001         |
| <b>Programa:</b>                  | 0154 - Garantia e Acesso a Direitos                                 |                                 |                  |
| <b>Ação:</b>                      | 8800 - Apoio a Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos |                                 |                  |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                             | <b>Produto:</b>                 | Conselho apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 24                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 97

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 24930005 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                             | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                             | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclusão:<br>9. Despesas do programa 0661 - Aprimoramento da Execução Penal |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 102

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                            |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 50170010 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                            | <b>Artigo:</b>    | 36       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 3                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                            | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Substitua-se no § 3º do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "dirigente" por "integrante do seu quadro dirigente". |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 103

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 50170011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                      | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 36       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 4                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Substitua-se no § 4º do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "banco de dados" por "informações". |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 104

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 50170012 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    | 32       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Substitua-se no inciso I do art. 32 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "certificação de entidade" por "certificação atualizada de entidade". |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Dado

**DESTAQUE :** 105

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 50170014 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | VII      |
| <b>Alínea:</b>         | f                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Substitua-se na letra "f" do inciso VII do Anexo III do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "para cada um, a" por "para cada um, o órgão gestor e banco operador, e a". |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: João Dado**

**DESTAQUE :** 106

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 50170014 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | VII      |
| <b>Alínea:</b>         | f                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Substitua-se na letra "f" do inciso VII do Anexo III do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "para cada um, a" por "para cada um, o órgão gestor e banco operador, e a". |                   |          |

Observação:

**Autor: João Dado**

**DESTAQUE :** 107

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 50170015 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Inciso:</b>    | XXXII    |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Acrescente-se o seguinte inciso ao Anexo III do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional:<br><br>"- demonstrativo simplificado das medidas de compensação relativo às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram." |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 145

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 32390006 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 110. O custo global de obras civis e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços com base na mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Tabela mantida e divulgada na internet, pela Caixa Econômica Federal. Para as obras e serviços rodoviários, deverá ser consultada a Tabela SICRO - Tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 146

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nº Emenda:</b> | 32390007 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>§ 6º - Visando maior transparência na formulação dos orçamentos das obras públicas, não poderão constar da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) os seguintes itens: 1) Administração local; 2) Instalação de canteiro e acampamento de obras; 3) Caminho de serviços; 4) Manutenção e operação de canteiro de obras; 5) Projetos executivos; 6) Estudos geológicos, geotécnicos; 7) Mobilização e desmobilização de equipamentos e de pessoal. Todos estes itens deverão ser individualizados na planilha de serviços da obra.</p> <p>§ 7º - Todos os programas cujas obras forem executadas com recursos da União obedecerão como parâmetro principal para efeito de enquadramento dos orçamentos, as determinações do <i>caput</i> deste artigo.</p> <p>§ 8º Para elaboração dos orçamentos de referência, deverão ser hierarquizadas primeiro as Tabelas SINAPI e/ou SICRO Regionais e</p> |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 147

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 32390008 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 108      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | (inclusão de novo § após o § 1º, renumerando-se os demais) A prerrogativa estabelecida no §1º é extensiva às despesas administrativas decorrentes da execução das emendas parlamentares a cargo dos órgãos ou entidades da administração pública federal contemplados com emendas aprovadas em seus orçamentos. |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 148

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 32390010 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | V - ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 149

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 32390011 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural; |                   |          |

Observação:

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 150

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 32390012 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 151

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 32390015 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 13       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária para 2010, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei no 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2009, acrescido de 15% (quinze por cento), podendo o excedente constituir Reserva de Contingência a que se refere este artigo. |                   |          |

**Observação:**

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 152

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 31460001 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     | V        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 49       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Incluir ao artigo 49 o seguinte § 1º, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:<br><br>Art. 49. ....<br>.....<br>§ 1º. O montante de recursos destinados à equalização de preços de que trata o caput deste artigo, nos programas administrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, não poderá ser inferior ao percentual equivalente a 0,5% da Receita total estimada para o Orçamento Fiscal da União. |                   |          |

**Observação:**

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Leão

**DESTAQUE :** 153

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 12700020 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Incluir ao artigo 12 o seguinte inciso XXIV, com a seguinte redação:<br><br>XXIV ç à concessão de subvenção econômica e subsídio ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola da Região Cacaueira do Estado da Bahia (PAC do Cacau). |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Magalhães

**DESTAQUE :** 1

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                              |                                 |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Virgílio Guimarães                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 35820005          |
| <b>Programa:</b>                  | 0181 - Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão                 |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7L30 - Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Mariana - Minas Gerais |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                      | <b>Produto:</b>                 | Centro implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Ribeiro

**DESTAQUE :** 241

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                      |                                 |                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | João Ribeiro                                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 20450001       |
| <b>Programa:</b>                  | 1138 - Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial                       |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 7K11 - Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                 | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 4              |

Observação:

**Autor:** João Ribeiro

**DESTAQUE :** 242

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | João Ribeiro                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b>               | 20450002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1457 - Vetor Logístico Centro-Norte                                                                     |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7M29 - Construção de Anel Rodoviário - no Município de Gurupi - nas BR-153/242 - no Estado do Tocantins |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                      | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 6                                                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Ribeiro

**DESTAQUE :** 243

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | João Ribeiro                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 20450003           |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 7G62 - Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                       | <b>Produto:</b>                 | Unidade construída |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 33                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 4,37               |

Observação:

**Autor:** João Ribeiro

**DESTAQUE :** 244

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | João Ribeiro                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 20450004        |
| <b>Programa:</b>                  | 0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada                                                 |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1P91 - Revitalização do Perímetro de Irrigação Rio Formoso com 55.000ha no estado de Tocantins |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                        | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,14            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** João Vicente Claudino

**DESTAQUE :** 223

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Júlio Cesar                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 12460005          |
| <b>Programa:</b>                  | 0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada                                                          |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7002 - Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Lagoas do Piauí com 2.335ha no Estado do Piauí |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto executado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

**Autor:** João Vicente Claudino

**DESTAQUE :** 224

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                   |                                 |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Júlio Cesar                                                                       | <b>Nº Emenda:</b>               | 12460003          |
| <b>Programa:</b>                  | 0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada                                    |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 1087 - Implantação do Perímetro de Irrigação Violeta com 150ha no Estado do Piauí |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                              | <b>Produto:</b>                 | Projeto executado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                                | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 108

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | José Chaves                                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 32510001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 109

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                   |                                 |                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Jovair Arantes                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 32650001        |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                      |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7N11 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa GO/TO - Itumbiara - na BR-153 - No Estado de Goiás |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 250                                                                                               | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 110

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                   |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Jovair Arantes                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 32650002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                             |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7171 - Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,34              |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 111

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                        |                                 |                    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Jovair Arantes                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 32650003           |
| <b>Programa:</b>                  | 1430 - Desenvolvimento Macrorregional Sustentável                                                                      |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 7K45 - Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Iniciativa apoiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 20                                                                                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 6,67               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 112

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                                                   |                                 |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Jovair Arantes                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 32650004            |
| <b>Programa:</b>                  | 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto                                                                                                                                                                          |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                                           | <b>Produto:</b>                 | Família beneficiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 150000                                                                                                                                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1428,57             |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 113

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                     |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Jovair Arantes                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 32650005            |
| <b>Programa:</b>                  | 8007 - Resíduos Sólidos Urbanos                                                                                                                                                                                        |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Família beneficiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100000                                                                                                                                                                                                                 | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 5571,43             |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 114

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 32650006 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 108      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 1o As celebrações de convênios e contratos de repasse da União com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios não serão objetos de limitação de valores. |                   |          |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 115

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b> | 32650008 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Artigo 84, do referido Projeto de Lei o seguinte parágrafo:<br><br>¿§ 8o - Os efeitos financeiros decorrentes de acordos salariais das carreiras do Poder Executivo Federal, não contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008, serão a partir de 01 de janeiro de 2010.¿ |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 116

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Nº Emenda:</b> | 32650009 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Artigo 84, do referido Projeto de Lei o seguinte parágrafo:<br><br>□ § 7o - A restrição temporal imposta no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica às carreiras não contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008.ζ |                   |          |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 117

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Alex Canziani                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 36800001          |
| <b>Programa:</b>                  | 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                 | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,29              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 118

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                |                                 |                |
|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110002       |
| <b>Programa:</b>                  | 0515 - Infra-Estrutura Hídrica |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 109H - Construção de Barragens |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                        | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 4                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,5            |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 119

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                   |                                 |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Alex Canziani                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 36800003            |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada        |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                           | <b>Produto:</b>                 | unidade estruturada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 4000                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,48                |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 120

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                         |                                 |                       |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110004              |
| <b>Programa:</b>                  | 6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios                                                                    |                                 |                       |
| <b>Ação:</b>                      | 7116 - Apoio à Construção de Ponte de Interligação entre Avenida Jaime Tavares e Bairro Alta Esperança em São Luis - MA |                                 |                       |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                 | <b>Produto:</b>                 | Certificado concedido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                     |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 121

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                         |                                 |                       |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110004              |
| <b>Programa:</b>                  | 6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios                                                                    |                                 |                       |
| <b>Ação:</b>                      | 7116 - Apoio à Construção de Ponte de Interligação entre Avenida Jaime Tavares e Bairro Alta Esperança em São Luis - MA |                                 |                       |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                 | <b>Produto:</b>                 | Certificado concedido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                     |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 122

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                |                                 |                |
|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110002       |
| <b>Programa:</b>                  | 0515 - Infra-Estrutura Hídrica |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 109H - Construção de Barragens |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                        | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 4                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,5            |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 123

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                          |                                 |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110003          |
| <b>Programa:</b>                  | 1457 - Vetor Logístico Centro-Norte                                                                                                      |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7M73 - Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Serrano do Maranhão (km 162,5) - Bequimão (km 272,5) - na BR-308 - No Estado do Maranhão |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                       | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 124

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                         |                                 |                       |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110004              |
| <b>Programa:</b>                  | 6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios                                                                    |                                 |                       |
| <b>Ação:</b>                      | 7116 - Apoio à Construção de Ponte de Interligação entre Avenida Jaime Tavares e Bairro Alta Esperança em São Luis - MA |                                 |                       |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                 | <b>Produto:</b>                 | Certificado concedido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                     |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 125

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                 |                                 |                 |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Fernandes                                                                 | <b>Nº Emenda:</b>               | 35110005        |
| <b>Programa:</b>                  | 9989 - Mobilidade Urbana                                                        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 10SS - Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                         | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,57            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 126

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                              |                                 |                               |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Nelson Marquezelli                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 18180001                      |
| <b>Programa:</b>                  | 0632 - Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira |                                 |                               |
| <b>Ação:</b>                      | 3120 - Construção de Instalações Militares                   |                                 |                               |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | m²                                                           | <b>Produto:</b>                 | Instalação militar construída |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 5000                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1000                          |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 127

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                |                                 |                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Nelson Marquezelli                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 18180002       |
| <b>Programa:</b>                  | 1138 - Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 8084 - Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem                 |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                           | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 34                                                             | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 6              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 128

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                     |                                 |                      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Nelson Marquezelli                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 18180003             |
| <b>Programa:</b>                  | 1073 - Brasil Universitário                                         |                                 |                      |
| <b>Ação:</b>                      | 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI |                                 |                      |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                             | <b>Produto:</b>                 | Vaga disponibilizada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> |                                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 120                  |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 129

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Nelson Marquezelli                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 18180005        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 130

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                  |                                 |                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Luiz Carlos Busato                                                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 24070001          |
| <b>Programa:</b>                  | 1295 - Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros             |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7L64 - Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                             | <b>Produto:</b>                 | Trecho implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,16              |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 131

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                   |                                 |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Luiz Carlos Busato                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 24070002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada                                                        |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7H99 - Implantação de Hospital Geral Público de Alta Complexidade no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Centro implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                                                                               | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 10                |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 132

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Luiz Carlos Busato                                      | <b>Nº Emenda:</b>               | 24070003          |
| <b>Programa:</b>                  | 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                 | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,28              |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 181

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                  |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Luiz Carlos Busato                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 24070004        |
| <b>Programa:</b>                  | 6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário            |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7H17 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                          | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 500                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 65,6            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 182

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                               |                                 |                      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Luiz Carlos Busato                                            | <b>Nº Emenda:</b>               | 24070005             |
| <b>Programa:</b>                  | 0631 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária       |                                 |                      |
| <b>Ação:</b>                      | 7H36 - CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DA REGIÃO DA SERRA GAÚCHA - RS |                                 |                      |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                       | <b>Produto:</b>                 | Aeroporto construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                             | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,34                 |

Observação:

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 183

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 24070006 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 43       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único: As transferências previstas nesta seção, deverão ser empenhadas no sistema SIAFI, até o dia 24/12/2010 e suas adequações até o dia 30/12/2010. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Chaves

**DESTAQUE :** 184

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 24070007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 36       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | d)ampliação de instalações físicas de entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive de assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde. |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** José Nery

**DESTAQUE :** 225

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                   |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b> | 19820012 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 71       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | §2º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo. |                   |          |

Observação:

**Autor:** José Nery

**DESTAQUE :** 226

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 19820010 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 4        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Jovair Arantes**

**DESTAQUE :** 185

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                   |                          |                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Bancada de Goiás                                                                                  | Nº Emenda:               | 71100001        |
| Programa:                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                      |                          |                 |
| Ação:                      | 7N11 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa GO/TO - Itumbiara - na BR-153 - No Estado de Goiás |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                                | Produto:                 | Trecho adequado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 250                                                                                               | Meta Aprovada na Emenda: | 8               |

Observação:

**Autor: Jovair Arantes**

**DESTAQUE :** 186

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                   |                          |                   |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Autor:                     | Bancada de Goiás                                                                                  | Nº Emenda:               | 71100002          |
| Programa:                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                             |                          |                   |
| Ação:                      | 7171 - Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás |                          |                   |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                                | Produto:                 | Trecho construído |
| Meta Solicitada na Emenda: | 25                                                                                                | Meta Aprovada na Emenda: | 16                |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Jovair Arantes

**DESTAQUE :** 187

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                                                   |                                 |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada de Goiás                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 71100004            |
| <b>Programa:</b>                  | 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto                                                                                                                                                                          |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                                           | <b>Produto:</b>                 | Família beneficiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 150000                                                                                                                                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 40000               |

Observação:

**Autor:** Jovair Arantes

**DESTAQUE :** 188

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 71100006 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 108      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 1o As celebrações de convênios e contratos de repasse da União com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios não serão objetos de limitação de valores. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Jovair Arantes

**DESTAQUE :** 189

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 71100008 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Artigo 84, do referido Projeto de Lei o seguinte parágrafo:<br><br>§ 8º - Os efeitos financeiros decorrentes de acordos salariais das carreiras do Poder Executivo Federal, não contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008, serão a partir de 01 de janeiro de 2010.¿ |                   |          |

Observação:

**Autor:** Jovair Arantes

**DESTAQUE :** 190

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b> | 71100009 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se no Artigo 84, do referido Projeto de Lei o seguinte parágrafo:<br><br>¿§ 7º - A restrição temporal imposta no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica às carreiras não contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008.¿ |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Magela

**DESTAQUE :** 278

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 36310007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     | IX       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 72       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 72. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, as despesas:<br>.....<br>9. Despesas do Fundo Nacional de Cultura, no âmbito do Ministério da Cultura. |                   |          |

**Observação:**

**Autor:** Magela

**DESTAQUE :** 279

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 36310017 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 127      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 127.<br>...<br>§ 1º.<br>...<br>§ 3º. As emendas apresentadas pela sociedade decorrentes das audiências públicas realizadas pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, serão consideradas prioritárias de execução pela Administração Pública.<br>I - as emendas de caráter popular deverão ser especificadas pelo Congresso Nacional, observado o limite de 1 (uma) por Estado da Federação.<br>II - as emendas deverão ser apresentadas obrigatoriamente nas áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e |                   |          |

**Observação:**

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Magela

**DESTAQUE :** 280

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 36310022 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 37       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 37. É proibida a exigência de contrapartida financeira para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, que só poderá ser atendida por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo. |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Major Fábio**

**DESTAQUE :** 179

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                       |                          |                    |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Autor:                     | Major Fábio                                                           | Nº Emenda:               | 25970001           |
| Programa:                  | 1127 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP                      |                          |                    |
| Ação:                      | 8988 - Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública |                          |                    |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                               | Produto:                 | Unidade aparelhada |
| Meta Solicitada na Emenda: |                                                                       | Meta Aprovada na Emenda: | 4,25               |

Observação:

**Autor: Major Fábio**

**DESTAQUE :** 180

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                       |                          |                         |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Autor:                     | Major Fábio                                                           | Nº Emenda:               | 25970005                |
| Programa:                  | 1453 - Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI         |                          |                         |
| Ação:                      | 8858 - Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública |                          |                         |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                               | Produto:                 | Profissional capacitado |
| Meta Solicitada na Emenda: |                                                                       | Meta Aprovada na Emenda: | 10000                   |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Márcio França**

**DESTAQUE :** 339

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                    |                                 |                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Sandra Rosado                                                      | <b>Nº Emenda:</b>               | 12620002             |
| <b>Programa:</b>                  | 0631 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária            |                                 |                      |
| <b>Ação:</b>                      | 12CE - Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual |                                 |                      |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                            | <b>Produto:</b>                 | Aeroporto construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 12                                                                 | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,23                 |

Observação:

**Autor: Márcio França**

**DESTAQUE :** 341

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                           |                                 |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Manoel Junior                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 23670004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional                                                              |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7G05 - Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                      | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                        | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Márcio França

**DESTAQUE :** 343

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                              |                                 |                   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Manoel Junior                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 23670002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10CC - Recuperação do Porto de Cabedelo (PB) |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                         | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 30                                           | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

**Autor:** Márcio França

**DESTAQUE :** 345

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                 |                                 |                |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Manoel Junior                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 23670001       |
| <b>Programa:</b>                  | 0631 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária                                         |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 7J03 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO (PB) |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                            | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Márcio França

**DESTAQUE :** 347

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 25530012 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Item:</b>      | 2        |
| <b>Texto proposto:</b> | 2. Despesas com as ações vinculadas às funções Ciência e Tecnologia e Defesa Nacional, além daquelas vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito do Poder Executivo; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Márcio França

**DESTAQUE :** 353

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Nº Emenda:</b> | 24210007 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se o item a seguir no Quadro Consolidado do Anexo IV.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:<br>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC<br><br>PEC Nº 483/2005.....375 |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Márcio França**

**DESTAQUE :** 356

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                         |                          |                |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Autor:                     | Sandra Rosado                                                                           | Nº Emenda:               | 12620005       |
| Programa:                  | 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional                                            |                          |                |
| Ação:                      | 2070 - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte |                          |                |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                      | Produto:                 | Trecho mantido |
| Meta Solicitada na Emenda: | 23                                                                                      | Meta Aprovada na Emenda: | 20             |

Observação:

**Autor: Márcio França**

**DESTAQUE :** 358

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                          |                          |                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Autor:                     | Sandra Rosado                                                            | Nº Emenda:               | 12620004       |
| Programa:                  | 1138 - Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial           |                          |                |
| Ação:                      | 2B70 - Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial |                          |                |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                  | Produto:                 | Obra executada |
| Meta Solicitada na Emenda: | 15                                                                       | Meta Aprovada na Emenda: | 0              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Márcio França

**DESTAQUE :** 360

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                            |                                 |                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Sandra Rosado                                                              | <b>Nº Emenda:</b>               | 12620003         |
| <b>Programa:</b>                  | 0225 - Gestão da Política dos Transportes                                  |                                 |                  |
| <b>Ação:</b>                      | 2C00 - Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes |                                 |                  |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                    | <b>Produto:</b>                 | Estudo realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,27             |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 265

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                              |                                 |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Mário Heringer                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 14050004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                                                 |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7G16 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440 - no Estado de Minas Gerais |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                           | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                                                                                           | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 267

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                       |                                 |                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Virgílio Guimarães                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 35820001           |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                                                                          |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 7H08 - Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                                    | <b>Produto:</b>                 | Trecho pavimentado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                                                                                                                    | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                  |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 315

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUBSTITUTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 34110035 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:</p> <p>I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;</p> <p>II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;</p> <p>III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excencional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro</p> |                   |          |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 316

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b> | 34110034 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>Art. 2o A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.</p> |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 317

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 34110010 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § as programações de que tratam os incisos XIX e XX deste artigo deverão constar em montantes mínimos aos alocados na lei orçamentária de 2009, acrescidos de parcela não realizada, no montante de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões), referentes a exercícios anteriores. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 321

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110006 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 10       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 10. Para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, os parâmetros macroeconômicos a que se refere a alínea b do inciso III do art. 11 desta Lei, deverão considerar os efeitos do Produto Interno Bruto do 1º trimestre de 2009, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 322

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 34110007 |
| <b>Capítulo:</b>       | VIII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 100      |
| <b>Parágrafo:</b>      | único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 100. Em respeito ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2009, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 323

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 34110008 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 101      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 101. A publicidade institucional somente será permitida, inclusive as alusivas ao Programa de Aceleração do Crescimento, para as ações efetivamente levantadas e divulgadas nos termos da alínea "I", inciso I, § 1º, do art. 17 desta lei. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 324

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 34110009 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 107      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2º. O registro da apropriação da despesa a que se refere o inciso II deste artigo limitar-se-á em 75% (setenta e cinco por cento) do montante global inscrito no exercício vigente de 2009. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 325

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 17       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 7                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 8º A execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá identificar de forma precisa a unidade da federação e o município do beneficiário da obra ou prestação do serviço. |                   |          |

Observação:

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 326

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 34110012 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 59       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único. A programação constante dos anexos a que se refere o caput deste artigo atenderá ao disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, vedada a utilização, inclusive no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, a designação "A Classificar" ou outra que não permita a identificação precisa da programação. |                   |          |

**Observação:**

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 327

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110013 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 64       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 65. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2010, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 71 desta Lei:<br>I - até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre;<br>II - até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.<br>Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até o final do exercício se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 329

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 34110033 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo:</b>    | 17       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I) até o 40o (quadragésimo) dia após cada quadrimestre, relatório de avaliação das ações do PAC e respectivas metas consolidadas, bem como dos resultados de implementação e execução orçamentária, financeira, inclusive de restos a pagar, e a execução física de suas ações, discriminando os valores acumulados até o exercício anterior e os do exercício em curso, em atendimento ao art. 14, § 2o, da Lei no 11.653, de 7 de abril de 2008; e |                   |          |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 331

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110036 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                       | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 58       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 333

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110037 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                       | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 67       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Narcio Rodrigues

**DESTAQUE :** 373

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 10710086 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 110. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado na internet, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para obras rodoviárias e serviços a elas associados, e, para todas as demais obras e serviços, iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Osmar Júnior**

**DESTAQUE :** 220

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                              |                          |          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| Autor:                     | Marcelo Castro                                                                                               | Nº Emenda:               | 35230003 |
| Programa:                  | 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional                                                                 |                          |          |
| Ação:                      | 1B96 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí |                          |          |
| Unidade de Medida:         | -                                                                                                            | Produto:                 | -        |
| Meta Solicitada na Emenda: | 23                                                                                                           | Meta Aprovada na Emenda: | 5        |

Observação:

**Autor: Osmar Júnior**

**DESTAQUE :** 221

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                   |                          |                    |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| Autor:                     | Marcelo Castro                                                                                    | Nº Emenda:               | 35230004           |
| Programa:                  | 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional                                                      |                          |                    |
| Ação:                      | 7N24 - Construção de Trecho Rodoviário - Piripiri - Divisa PI/MA - na BR-222 - No Estado do Piauí |                          |                    |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                                | Produto:                 | Trecho pavimentado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 140                                                                                               | Meta Aprovada na Emenda: | 0                  |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Osmar Júnior

**DESTAQUE :** 222

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                       |                                 |                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Marcelo Castro                                                                                        | <b>Nº Emenda:</b>               | 35230002           |
| <b>Programa:</b>                  | 1459 - Vetor Logístico Nordeste Setentrional                                                          |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 7N22 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235 - No Estado do Piauí |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                    | <b>Produto:</b>                 | Trecho pavimentado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 134                                                                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                  |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 334

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 34110034 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei. |                   |          |

Observação:

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 336

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUBSTITUTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 34110035 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:<br><br>I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;<br><br>II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;<br><br>III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745 de 9 de dezembro |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 340

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 34110009 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 107      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2º. O registro da apropriação da despesa a que se refere o inciso II deste artigo limitar-se-á em 75% (setenta e cinco por cento) do montante global inscrito no exercício vigente de 2009. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 342

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 17       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 7                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 8º A execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá identificar de forma precisa a unidade da federação e o município do beneficiário da obra ou prestação do serviço. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 344

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 34110012 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 59       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único. A programação constante dos anexos a que se refere o caput deste artigo atenderá ao disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, vedada a utilização, inclusive no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, a designação "A Classificar" ou outra que não permita a identificação precisa da programação. |                   |          |

**Observação:**

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 346

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 34110013 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Artigo:</b>    | 64       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | <p>Art. 65. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2010, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 71 desta Lei:</p> <p>I - até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre;</p> <p>II - até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.</p> <p>Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até o final do exercício se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais</p> |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 348

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 34110033 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo:</b>    | 17       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I) até o 40o (quadragésimo) dia após cada quadrimestre, relatório de avaliação das ações do PAC e respectivas metas consolidadas, bem como dos resultados de implementação e execução orçamentária, financeira, inclusive de restos a pagar, e a execução física de suas ações, discriminando os valores acumulados até o exercício anterior e os do exercício em curso, em atendimento ao art. 14, § 2o, da Lei no 11.653, de 7 de abril de 2008; e |                   |          |

Observação:

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 349

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 34110010 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 12       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § as programações de que tratam os incisos XIX e XX deste artigo deverão constar em montantes mínimos aos alocados na lei orçamentária de 2009, acrescidos de parcela não realizada, no montante de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões), referentes a exercícios anteriores. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 355

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110006 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 10       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 10. Para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, os parâmetros macroeconômicos a que se refere a alínea b do inciso III do art. 11 desta Lei, deverão considerar os efeitos do Produto Interno Bruto do 1º trimestre de 2009, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. |                   |          |

Observação:

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 357

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 34110007 |
| <b>Capítulo:</b>       | VIII                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 100      |
| <b>Parágrafo:</b>      | único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 100. Em respeito ao caput do art. 70 da Constituição Federal, o acesso irrestrito referido no caput será igualmente assegurado aos membros do Congresso Nacional, para consulta, até o dia 22 de dezembro de 2009, aos sistemas ou informações referidos nos incisos V e VI, nos níveis de amplitude, abrangência e detalhamento concedido pelo SIAFI, constante do inciso I, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 359

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 34110008 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Artigo:</b>    | 101      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 101. A publicidade institucional somente será permitida, inclusive as alusivas ao Programa de Aceleração do Crescimento, para as ações efetivamente levantadas e divulgadas nos termos da alínea "I", inciso I, § 1º, do art. 17 desta lei. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 361

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110036 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                       | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 58       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                         | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 362

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 34110037 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                       | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 67       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Otavio Leite

**DESTAQUE :** 364

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nº Emenda:</b> | 31860003 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     | III      |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    | 34       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Inciso:</b>    | III      |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas ou certificadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 366

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Texto da Lei

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |          |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Tipo:           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nº Emenda: | 31860007 |
| Capítulo:       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Seção:     | III      |
| Subseção:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Artigo:    | 37       |
| Parágrafo:      | único                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inciso:    |          |
| Alínea:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Item:      |          |
| Texto proposto: | Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades de saúde, educação e assistência social registradas ou certificadas pelo Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental; |            |          |

Observação:

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 368

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Texto da Lei

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |          |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Tipo:           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº Emenda: | 31860001 |
| Capítulo:       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Seção:     | III      |
| Subseção:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Artigo:    | 36       |
| Parágrafo:      | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Inciso:    |          |
| Alínea:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Item:      |          |
| Texto proposto: | § 6º Fica permitida a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no casos em que a transferência de recursos para as entidades e organizações de assistência social seja efetivada por intermédio dos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. |            |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 370

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Texto da Lei

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |            |          |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Tipo:           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                             | Nº Emenda: | 31860006 |
| Capítulo:       | III                                                                                                                                                                                                                                                      | Seção:     | III      |
| Subseção:       |                                                                                                                                                                                                                                                          | Artigo:    | 36       |
| Parágrafo:      |                                                                                                                                                                                                                                                          | Inciso:    | VII      |
| Alínea:         |                                                                                                                                                                                                                                                          | Item:      |          |
| Texto proposto: | VII - declaração emitida no exercício de 2009 pela própria entidade beneficiária sob as penas da lei, de seu funcionamento regular nos últimos doze meses, inclusive com inscrição no CNPJ, e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria; e |            |          |

Observação:

**Autor: Otavio Leite**

**DESTAQUE :** 371

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Texto da Lei

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |          |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Tipo:           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº Emenda: | 31860002 |
| Capítulo:       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Seção:     | III      |
| Subseção:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Artigo:    | 32       |
| Parágrafo:      |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Inciso:    | I        |
| Alínea:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Item:      |          |
| Texto proposto: | I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham Registro ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental; |            |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Paulo Piau

**DESTAQUE :** 332

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                     |                                 |          |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|
| <b>Autor:</b>                     | Paulo Piau                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 21760005 |
| <b>Programa:</b>                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                        |                                 |          |
| <b>Ação:</b>                      | NOVA Adequação de travessia urbana - No município de Arcos/MG - na BR-354 - entre o km 460 e km 490 |                                 |          |
| <b>Unidade de Medida:</b>         |                                                                                                     | <b>Produto:</b>                 |          |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 30                                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0        |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Paulo Rubem Santiago

**DESTAQUE :** 74

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo III - Relação das Informações Complementares ao PLOA

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 12970009 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    | XXVIII   |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Inclua-se nova alínea ao inciso XXVIII do ANEXO III (Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2010), com a seguinte redação:<br><br>d) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4o, da Lei Complementar no 101, de 2000; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Paulo Rubem Santiago

**DESTAQUE :** 98

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo V - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                       |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 12970012 |
| <b>Capítulo:</b>       |                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                       | <b>Artigo:</b>    |          |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                       | <b>Item:</b>      | 8        |
| <b>Texto proposto:</b> | 5. Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Paulo Rubem Santiago

**DESTAQUE :** 99

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 12970021 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 4        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Paulo Rubem Santiago

**DESTAQUE :** 100

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Nº Emenda:</b> | 12970022 |
| <b>Capítulo:</b>       | V                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo:</b>    | 84       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 7º O anexo a que se refere o §1º deste artigo conterá os recursos mínimos necessários ao atendimento da recomposição do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de auditoria do SUS - DENASUS/MS e a equiparação salarial dos atuais servidores com o novo cargo a ser preenchido por concurso público. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Paulo Rubem Santiago**

**DESTAQUE :** 101

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 12970023 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei ocorrerão com a meta de superávit primário para o setor público consolidado igual a zero. |                   |          |
|                        | § 1º Mantém-se o atendimento integral da programação relativa ao PPI                                                                                                                               |                   |          |

Observação:

**Autor: Paulo Rubem Santiago**

**DESTAQUE :** 383

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nº Emenda:</b> | 25530011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa Educacional Tutorial - PET; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 298

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Roberto Magalhães                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 16920001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 299

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Paulo Rubem Santiago                                       | <b>Nº Emenda:</b>               | 12970003        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 300

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Maurício Rands                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 12900001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 301

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | José Chaves                                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 32510001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 302

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Fernando Nascimento                                        | <b>Nº Emenda:</b>               | 26170001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 160                                                        | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 303

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b> | 35410003 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Capítulo III Seção VIII Art. 69 Inciso II<br><br>II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica, do Programa de Educação Tutorial e PET e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Pedro Eugênio

**DESTAQUE :** 304

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b> | 35410002 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Artigo:</b>    | 21       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Inciso:</b>    | VIII     |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Capítulo III Seção I Art. 21 Inciso VIII Alínea b:<br><br>b - com recursos repassados às organizações sociais Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA e Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron - ABTLuS, supervisionadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e IPEA, supervisionado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, devendo o órgão de origem declarar não haver qualquer comprometimento das atividades atribuídas ao servidor ou empregado; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Pedro Eugênio

**DESTAQUE :** 305

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Pedro Eugênio                                              | <b>Nº Emenda:</b>               | 35410001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 306

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Fernando Ferro                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 32040001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 307

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Fernando Coelho Filho                                      | <b>Nº Emenda:</b>               | 23920001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 308

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                            |                          |                 |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Eduardo da Fonte                                           | Nº Emenda:               | 24560004        |
| Programa:                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                          |                 |
| Ação:                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                    | Produto:                 | Projeto apoiado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 15                                                         | Meta Aprovada na Emenda: | 3,46            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 309

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                            |                          |                 |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Edgar Moury                                                | Nº Emenda:               | 24520001        |
| Programa:                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                          |                 |
| Ação:                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                    | Produto:                 | Projeto apoiado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 15                                                         | Meta Aprovada na Emenda: | 3,46            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** **310**

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** <sup>0</sup>

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Charles Lucena                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 21490001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** **311**

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** <sup>0</sup>

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Carlos Eduardo Cadoca                                      | <b>Nº Emenda:</b>               | 10710001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 312

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | André de Paula                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 10740001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

**Autor: Pedro Eugênio**

**DESTAQUE :** 328

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Ana Arraes                                                 | <b>Nº Emenda:</b>               | 24550005        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Pedro Eugênio

**DESTAQUE :** 330

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Raul Henry                                                 | <b>Nº Emenda:</b>               | 24570001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,47            |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 231

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Carlos Eduardo Cadoca                                      | <b>Nº Emenda:</b>               | 10710001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0310 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 3,46            |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 232

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Carlos Eduardo Cadoca                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 10710002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                 | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 5                                                       | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,28              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 233

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                         |                                 |                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Carlos Eduardo Cadoca                                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 10710003                      |
| <b>Programa:</b>                  | 1250 - Esporte e Lazer da Cidade                                                        |                                 |                               |
| <b>Ação:</b>                      | 8765 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer |                                 |                               |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                 | <b>Produto:</b>                 | Infra-estrutura implantada/mo |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 20                                                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                             |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 234

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                        |                                 |                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Carlos Eduardo Cadoca                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 10710004             |
| <b>Programa:</b>                  | 1073 - Brasil Universitário                            |                                 |                      |
| <b>Ação:</b>                      | 1H71 - Expansão do Ensino Superior - Campus do Agreste |                                 |                      |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                | <b>Produto:</b>                 | Vaga disponibilizada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,58                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 235

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                   |                                 |                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Carlos Eduardo Cadoca                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b>               | 10710005          |
| <b>Programa:</b>                  | 1295 - Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros                                              |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 5754 - Implantação do Trecho Tip-Timbi e Modernização do Trecho Rodoviária-Recife-Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Trecho implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                                                                                                 | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0,5               |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 236

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                               |                                 |                 |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Eduardo Amorim                                                                                | <b>Nº Emenda:</b>               | 24640002        |
| <b>Programa:</b>                  | 1353 - Modernização da Polícia Federal                                                        |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 10E2 - Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                          | <b>Produto:</b>                 | Sede construída |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 30                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 15              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Ratinho Junior**

**DESTAQUE :** 237

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                          |                                 |                      |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Eduardo Amorim                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 24640003             |
| <b>Programa:</b>                  | 1073 - Brasil Universitário                              |                                 |                      |
| <b>Ação:</b>                      | 1H81 - Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabaiana |                                 |                      |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                  | <b>Produto:</b>                 | Vaga disponibilizada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 300                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 150                  |

Observação:

**Autor: Ratinho Junior**

**DESTAQUE :** 238

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                  |                                 |                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Eduardo Amorim                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 24640005       |
| <b>Programa:</b>                  | 1073 - Brasil Universitário                                      |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 7J02 - Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                             | <b>Produto:</b>                 | Obra realizada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 35                                                               | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 16,66          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Ratinho Junior**

**DESTAQUE :** 239

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                          |                          |                     |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Autor:                     | Hugo Leal                                                                | Nº Emenda:               | 23970001            |
| Programa:                  | 1138 - Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial           |                          |                     |
| Ação:                      | 7L79 - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana em Campos dos Goytacazes - RJ |                          |                     |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                  | Produto:                 | Família beneficiada |
| Meta Solicitada na Emenda: | 10000                                                                    | Meta Aprovada na Emenda: | 200                 |

Observação:

**Autor: Ratinho Junior**

**DESTAQUE :** 240

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                         |                          |                            |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Autor:                     | Hugo Leal                                                                               | Nº Emenda:               | 23970002                   |
| Programa:                  | 1250 - Esporte e Lazer da Cidade                                                        |                          |                            |
| Ação:                      | 5450 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer |                          |                            |
| Unidade de Medida:         | unidade                                                                                 | Produto:                 | Espaço implantado/moderniz |
| Meta Solicitada na Emenda: | 50                                                                                      | Meta Aprovada na Emenda: | 38,86                      |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 253

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Hugo Leal                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b>               | 23970003          |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada                                                              |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 110H - Elaboração do Projeto de Integração das Instalações do Instituto Nacional do Câncer - INCa, no Rio de Janeiro/RJ |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | %                                                                                                                       | <b>Produto:</b>                 | Projeto concluído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                                                                                     | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 10                |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 254

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                            |                                 |                   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Hugo Leal                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 23970004          |
| <b>Programa:</b>                  | 9989 - Mobilidade Urbana                                                                                                   |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7H25 - Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                                       | <b>Produto:</b>                 | Trecho implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 25                                                                                                                         | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 255

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                               |                                 |                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Hugo Leal                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 23970005        |
| <b>Programa:</b>                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                                                                                                         |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7N29 - Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Município de Petrópolis - Divisa de Minas Gerais (Estrada União-Indústria / Paralela à BR-040) - No Estado do Rio de Janeiro |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                                                                            | <b>Produto:</b>                 | Trecho adequado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 40                                                                                                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 256

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                      |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Regis de Oliveira                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 33290001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0172 - Cultura Afro-Brasileira                       |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 8053 - Fomento a Projetos da Cultura Afro-Brasileira |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                              | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 257

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                            |                                 |                     |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Regis de Oliveira                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 33290002            |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 8736 - Atenção Especializada em Saúde                      |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                    | <b>Produto:</b>                 | unidade estruturada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1                                                          | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                   |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 270

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                   |                                 |                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Ratinho Junior                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 22200002           |
| <b>Programa:</b>                  | 1250 - Esporte e Lazer da Cidade                                                                                  |                                 |                    |
| <b>Ação:</b>                      | 2C60 - Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer a Pessoas Adultas e Idosas - Vida Saudável |                                 |                    |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                           | <b>Produto:</b>                 | Pessoa beneficiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1000000                                                                                                           | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                  |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 271

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Nº Emenda:</b> | 22200006 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     | VIII     |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 69       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 69. ....<br>Inciso II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET; |                   |          |

Observação:

**Autor:** Ratinho Junior

**DESTAQUE :** 273

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                   |                                 |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Ratinho Junior                                                    | <b>Nº Emenda:</b>               | 22200005            |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada        |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                           | <b>Produto:</b>                 | unidade estruturada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 1000                                                              | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,47                |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Ratinho Junior**

**DESTAQUE :** 275

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                  |                          |          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| Autor:                     | Ratinho Junior                                                                                   | Nº Emenda:               | 22200001 |
| Programa:                  | 0631 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária                                          |                          |          |
| Ação:                      | NOVA Construção do Aeroporto de Cargas na Região de Campos Gerais - Município de Tibagi - Paraná |                          |          |
| Unidade de Medida:         |                                                                                                  | Produto:                 |          |
| Meta Solicitada na Emenda: | 50                                                                                               | Meta Aprovada na Emenda: | 0        |

Observação:

**Autor: Ratinho Junior**

**DESTAQUE :** 277

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                         |                          |          |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| Autor:                     | Ratinho Junior                                                          | Nº Emenda:               | 22200004 |
| Programa:                  | 9989 - Mobilidade Urbana                                                |                          |          |
| Ação:                      | NOVA Implantação da 1º Etapa do Metrô de Curitiba - Pinheirinho- Cabral |                          |          |
| Unidade de Medida:         |                                                                         | Produto:                 |          |
| Meta Solicitada na Emenda: | 50                                                                      | Meta Aprovada na Emenda: | 0        |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 284

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 22820004 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 110. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União, serão obtidos a partir do levantamento dos custos unitários de insumos, e/ou serviços com base na tabela de referência do sistema de custos de obras rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado na internet pelo Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para obras rodoviárias e serviços a elas associados, e, para todas as demais obras e serviços, serão utilizados as tabelas de referência elaboradas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 285

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                            |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 22820005 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 1o Será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o caput deste artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI ou SICRO. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 286

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                         |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                 | <b>Nº Emenda:</b> | 22820007 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                      | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                         | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 6º Quando existirem preços e parâmetros das Tabelas SINAPI e SICRO Regionais, estes deverão ser priorizados em relação aos preços e parâmetros das Tabelas Nacionais. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 287

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                 |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº Emenda:</b> | 22820008 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                              | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 7º A data de elaboração das Tabelas SINAPI e SICRO utilizadas como referência não deverá exceder o prazo de 120 dias, considerando-se o lapso temporal entre a apresentação do orçamento a homologação e a Ordem de Serviços. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 288

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 22820009 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 8o Não poderão ser inseridos na taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI ou LDI) os custos relativos à Administração local, Instalação de Canteiro de Obras, Caminho de serviço, Manutenção de Canteiro, Projetos Básicos e Executivos, Estudos geológicos, geotécnicos e correlatos, Mobilização e Desmobilização de Máquinas, Equipamentos, Pessoal. Para cômputo destes itens, os custos pertinentes e afins deverão ser inseridos na Planilha Orçamentária do empreendimento. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 313

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nº Emenda:</b> | 22820010 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo:</b>    | 110      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 9o A referência de preços das obras e serviços, para efeito de enquadramento nos diversos programas do Governo Federal, serão aqueles adotados pela Tabela SINAPI ou SICRO, em sua última divulgação, quando da apresentação da proposta pelo proponente (Plano de Trabalho, Planilha e Cronograma). |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Romero Jucá

**DESTAQUE :** 314

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 22820011 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 40       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 40 A demonstração , por parte dos Estados , Distrito Federal e Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias deverá ser feita , quando da assinatura do convênio, instrumento congênere e da liberação da primeira parcela única ,por meio de apresentação , ao órgão concedente , de documentação comprobatória de regularidade ou, a critério do beneficiário , de extrato emitido pelo subsistema cadastro único de exigências para transferências voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI, não se aplicando, no entanto tais exigências para assinatura de aditivos ou instrumentos congêneres. |                   |          |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 31

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                                                                                                                   |                                 |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Rose de Freitas                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº Emenda:</b>               | 13010001            |
| <b>Programa:</b>                  | 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto                                                                                                                                                                          |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                                                                                                                           | <b>Produto:</b>                 | Família beneficiada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 244800                                                                                                                                                                                                            | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1428,57             |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 32

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                  |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Rose de Freitas                                                  | <b>Nº Emenda:</b>               | 13010002        |
| <b>Programa:</b>                  | 6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário            |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 7H17 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                          | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 5000                                                             | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 165,6           |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 33

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                     |                                 |                |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Rose de Freitas                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 13010003       |
| <b>Programa:</b>                  | 0515 - Infra-Estrutura Hídrica                                      |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 1851 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                             | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 15                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 5              |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 34

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Rose de Freitas                                         | <b>Nº Emenda:</b>               | 13010004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                 | <b>Produto:</b>                 | Projeto realizado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1,28              |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 35

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                           |                                 |                     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Rose de Freitas                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 13010005            |
| <b>Programa:</b>                  | 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica                                             |                                 |                     |
| <b>Ação:</b>                      | 2E13 - Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica |                                 |                     |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                   | <b>Produto:</b>                 | Unidade modernizada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 10                                                                                                        | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                   |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 36

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 13010007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Seção:</b>     | VI       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 50       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 6º Dentre as ações de Saúde, a que se refere o caput deste artigo, estão incluídas as ações de prevenção, especialmente as de saneamento básico executadas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, que deverão ter sua dotação contemplada, no mínimo, na mesma proporcionalidade dos recursos destinados à saúde, de que trata a EC 29, de 2000. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 133

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 13010007 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Seção:</b>     | VI       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 50       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 6º Dentre as ações de Saúde, a que se refere o caput deste artigo, estão incluídas as ações de prevenção, especialmente as de saneamento básico executadas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, que deverão ter sua dotação contemplada, no mínimo, na mesma proporcionalidade dos recursos destinados à saúde, de que trata a EC 29, de 2000. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 134

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque:** (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 13010009 |
| <b>Capítulo:</b>       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 108      |
| <b>Parágrafo:</b>      | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 3º A prerrogativa estabelecida no §1º deste Artigo, referente às despesas administrativas relacionadas com a gestão das transferências governamentais, é extensiva a outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, com as quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo. |                   |          |

Observação:

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 135

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |          |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| Tipo:           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº Emenda: | 13010010 |
| Capítulo:       | IX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Seção:     |          |
| Subseção:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Artigo:    | 110      |
| Parágrafo:      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Inciso:    |          |
| Alínea:         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Item:      |          |
| Texto proposto: | Art. 110. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido em custos unitários de insumos ou serviços contidos em tabelas ou sistema de referência de custos formalmente aprovado e divulgado, inclusive pela INTERNET, pelo órgão ou entidade licitante ou, na ausência destes, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado pela INTERNET pela Caixa Econômica Federal, relativos a obra ou serviço de características semelhantes e localizado na mesma região. |            |          |
|                 | § 1o Será considerada regular a adoção de valores até 20% (vinte por cento) superiores aos custos unitários de que trata o caput deste artigo, por item, desde que o custo global orçado fique igual ou inferior ao custo global calculado mediante a utilização dos custos unitários                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |          |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 136

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

## DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 13010012 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Artigo:</b>    | 17       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | II - pelo Congresso Nacional, a relação atualizada das obras e serviços, ou etapa, parcela, trecho ou subtrecho destas, com indícios de irregularidades graves ou com comprovadas irregularidades graves passíveis de saneamento informadas pelo Tribunal de Contas da União e para as quais o Congresso tenha considerado necessário suspender cautelarmente as execuções física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres a que se referirem as irregularidades, devendo a relação identificar os referidos instrumentos contratuais; o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1o, da Constituição, com seus anexos, relativos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2010; e |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 137

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº Emenda:</b> | 13010013 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     | I        |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Artigo:</b>    | 19       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 19.....<br>.....<br>§2º A Comissão Gestora do SICONV atualizará a sua formatação, mediante migração eletrônica para o referido Sistema dos descritores, das especificações e dos demais dados orçamentários constantes do SIGPLAN e do SIAFI, sempre que sejam implementadas alterações nas ações orçamentárias constantes do Plano Plurianual - PPA. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 138

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Nº Emenda:</b> | 13010014 |
| <b>Capítulo:</b>       | I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Artigo:</b>    | 2        |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 2o A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 2,00% (dois por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 139

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                           |                   |          |
|------------------------|---------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | SUPRESSIVA                | <b>Nº Emenda:</b> | 13010016 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                       | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                           | <b>Artigo:</b>    | 39       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                         | <b>Inciso:</b>    | II       |
| <b>Alínea:</b>         | b                         | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Suprima-se o texto atual. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 140

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Nº Emenda:</b> | 13010017 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Artigo:</b>    | 39       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 2º A contrapartida será fixada em 1% (um por cento) para as ações de defesa civil em Municípios comprovadamente afetados, desde a notificação preliminar do desastre, enquanto os danos decorrentes subsistirem, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ocorrência do desastre; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 141

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                               |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                       | <b>Nº Emenda:</b> | 13010018 |
| <b>Capítulo:</b>       | III                                                                                                                                                                                                           | <b>Seção:</b>     | IV       |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                               | <b>Artigo:</b>    | 42       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                               | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                               | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | Art. 42.....<br>Parágrafo Único. Nos casos de projetos ou atividades incluídas através de emendas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, o subtítulo discriminará o objeto e as localidades beneficiárias. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 142

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                     |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                                                                                                             | <b>Nº Emenda:</b> | 13010019 |
| <b>Capítulo:</b>       | II                                                                                                                                                                                                                  | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo:</b>    | 5        |
| <b>Parágrafo:</b>      | 9                                                                                                                                                                                                                   | <b>Inciso:</b>    |          |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | § 6º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão adotará as providências para que sejam instituídas as funções e as subfunções que caracterizem o desenvolvimento regional como área de atuação governamental. |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 143

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                          |                   |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | ADITIVA                                                                                                                  | <b>Nº Emenda:</b> | 13010022 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                       | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                          | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      | 5                                                                                                                        | <b>Inciso:</b>    | IV       |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                          | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | V - ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco. |                   |          |

Observação:

**Autor:** Rose de Freitas

**DESTAQUE :** 144

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Texto da Lei

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |          |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| <b>Tipo:</b>           | MODIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nº Emenda:</b> | 13010023 |
| <b>Capítulo:</b>       | VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção:</b>     |          |
| <b>Subseção:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo:</b>    | 91       |
| <b>Parágrafo:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Inciso:</b>    | I        |
| <b>Alínea:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Item:</b>      |          |
| <b>Texto proposto:</b> | I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural; |                   |          |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Waldemir Moka

**DESTAQUE :** 205

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                      |                                 |                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Mato Grosso do Sul                                                                        | <b>Nº Emenda:</b>               | 71130001        |
| <b>Programa:</b>                  | 0120 - Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira                                             |                                 |                 |
| <b>Ação:</b>                      | 6553 - Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira |                                 |                 |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                              | <b>Produto:</b>                 | Projeto apoiado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 100                                                                                                  | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 50              |

Observação:

**Autor:** Waldemir Moka

**DESTAQUE :** 206

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                                         |                                 |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Mato Grosso do Sul                                                                                           | <b>Nº Emenda:</b>               | 71130002          |
| <b>Programa:</b>                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                                                   |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7G44 - Construção de Contorno Rodoviário - em Dourados (Perimetral Norte) - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                                                      | <b>Produto:</b>                 | Trecho construído |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 19                |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Waldemir Moka

**DESTAQUE :** 207

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                        |                                 |                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Mato Grosso do Sul                                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 71130003       |
| <b>Programa:</b>                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                  |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 205G - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | km                                                                                     | <b>Produto:</b>                 | Trecho mantido |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 200                                                                                    | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 64             |

Observação:

**Autor:** Waldemir Moka

**DESTAQUE :** 208

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                        |                                 |                   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Mato Grosso do Sul                                                                          | <b>Nº Emenda:</b>               | 71130004          |
| <b>Programa:</b>                  | 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada                                             |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7H91 - Implantação de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON (Nível II) em Campo Grande - MS |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | unidade                                                                                                | <b>Produto:</b>                 | Centro implantado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 5                                                                                                      | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 1                 |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Waldemir Moka

**DESTAQUE :** 209

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                                                      |                                 |                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Autor:</b>                     | Bancada do Mato Grosso do Sul                                                                        | <b>Nº Emenda:</b>               | 71130005       |
| <b>Programa:</b>                  | 1461 - Vetor Logístico Centro-Sudeste                                                                |                                 |                |
| <b>Ação:</b>                      | 7K18 - Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - na Divisa SP/MS - na BR-262 - no Estado de São Paulo |                                 |                |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                                                                 | <b>Produto:</b>                 | Obra executada |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 50                                                                                                   | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 40             |

**Observação:**

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor: Zé Gerardo**

**DESTAQUE :** 380

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                  |                          |                     |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| Autor:                     | Jaime Martins                                                                                    | Nº Emenda:               | 32300004            |
| Programa:                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                     |                          |                     |
| Ação:                      | 7H07 - Contorno Ferroviário - no Município de Santo Antônio do Monte - no Estado de Minas Gerais |                          |                     |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                               | Produto:                 | Contorno construído |
| Meta Solicitada na Emenda: | 7                                                                                                | Meta Aprovada na Emenda: | 0                   |

Observação:

**Autor: Zé Gerardo**

**DESTAQUE :** 381

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Efeito pretendido: Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

Parte emendada: Anexo I - Prioridades e Metas

Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta) 0

### DADOS DA EMENDA

|                            |                                                                                                            |                          |                 |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Autor:                     | Jaime Martins                                                                                              | Nº Emenda:               | 32300005        |
| Programa:                  | 1458 - Vetor Logístico Leste                                                                               |                          |                 |
| Ação:                      | 11XM - Adequação de Travessia Urbana - no Município de Divinópolis - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais |                          |                 |
| Unidade de Medida:         | km                                                                                                         | Produto:                 | Trecho adequado |
| Meta Solicitada na Emenda: | 5                                                                                                          | Meta Aprovada na Emenda: | 0               |

Observação:

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE (emenda)

**Autor:** Zé Gerardo

**DESTAQUE :** 382

**Voto do Relator:** PELA REJEIÇÃO

**Efeito pretendido:** Aprovação de Emenda cujo voto do Relator tenha sido PELA REJEIÇÃO OU PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**Parte emendada:** Anexo I - Prioridades e Metas

**Valor concedido pelo Relator ao Destaque: (Meta)** 0

### DADOS DA EMENDA

|                                   |                                                                |                                 |                   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>Autor:</b>                     | Zé Gerardo                                                     | <b>Nº Emenda:</b>               | 33890005          |
| <b>Programa:</b>                  | 1138 - Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial |                                 |                   |
| <b>Ação:</b>                      | 7196 - Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará    |                                 |                   |
| <b>Unidade de Medida:</b>         | % de execução física                                           | <b>Produto:</b>                 | Projeto executado |
| <b>Meta Solicitada na Emenda:</b> | 40                                                             | <b>Meta Aprovada na Emenda:</b> | 0                 |

**Observação:**